

Rede nº 205/18

Data: 04/04/2018

Assunto: **INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**

Senhores Diretores;

Informo que as escolas que possuem saldos em conta de anos anteriores do **PDDE Educação Integral**, e que ainda não deram início às atividades do Programa Mais Educação, **poderão iniciá-las na primeira semana letiva do mês de abril.**

Para efeitos de pagamento dos mediadores e facilitadores seja efetuado no último dia letivo do mesmo mês trabalhado, é necessário que o monitor inicie seu trabalho nos primeiros dias de cada mês, para que o pagamento, exceto em períodos de férias escolares.

O pagamento para os monitores permanece o mesmo valor: para as escolas que optaram por **5 horas, são R\$ 80,00/turma**. Para as escolas de **15 horas semanais, o valor é R\$ 150,00/turma ao mês. Cada mediador ou facilitador poderá trabalhar com, no máximo, 10 turmas por CPF. O valor para a compra de materiais segue a mesma regra: R\$ 15,00/aluno para as escolas de 15 horas semanais e R\$ 5,00/aluno para as escolas de 5 horas semanais.**

Lembrando a todos que a execução do programa deverá seguir a última resolução vigente (Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2017) e a composição das turmas será de 25 alunos, tanto no pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática), quanto para as atividades complementares.

Resolução:

[https://drive.google.com/file/d/1wVcSHuGkQEApXHz\\_FfhLTWAeYgjWd7sY/view](https://drive.google.com/file/d/1wVcSHuGkQEApXHz_FfhLTWAeYgjWd7sY/view)

[w](#)

Havendo dúvidas, procurem o PCNP **Paulo Henrique de Souza**, no endereço eletrônico: [professorph20@gmail.com](mailto:professorph20@gmail.com) ou no telefone **2209-7325**.

Atenciosamente,

Prof.<sup>a</sup> Rosana Guerriero Andrade  
Dirigente Regional de Ensino  
Diretoria de Ensino – Região Norte 2